PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO CONTRATADO:	**X**	MATERIAL		SERVIÇO COMUM		OBRA / SERV. DE ENGENHARIA
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	**X**	SF/EMPENHO		CONTRATO		ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO ADOTADO:		PREGÃO	**X**	DISPENSA		OUTROS
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM					

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de **02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de 24.000 BTU/h,** ciclo quente e frio, 220V, incluindo instalação completa e todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo 01 (um) destinado à Sala do VAR do Estádio Municipal Dilzon Melo (Melão), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e 01 (um) destinado ao escritório do Setor de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	UN	**AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 24.000 BTU/H, INVERTER, QUENTE E FRIO, 220 V** Ar-condicionado tipo **Split Hi-Wall**, com capacidade de refrigeração de **24.000 BTU/h**, tecnologia **Inverter**, ciclo **quente e frio**, tensão **220 V**, monofásico, frequência 60 Hz, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora. Equipamento com **compressor Inverter**, fluido refrigerante **R-32** e classificação de eficiência energética **Classe A ou superior**, conforme classificação vigente do INMETRO. Deverá possuir **controle remoto sem fio**, filtro de ar lavável e removível, função Swing, Timer, modo Sleep/Noturno, ventilação, desumidificação, resfriamento e aquecimento, além de **reinício automático após interrupção de energia** e sistema de autodiagnóstico ou	R$ 4.122,25	R$ 8.244,50

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

			equivalente. A unidade condensadora deverá ser adequada para instalação externa, possuir proteção anticorrosiva ou tratamento equivalente no trocador de calor/serpentina e ser compatível com instalação utilizando **tubulação de cobre**, conforme especificações do fabricante. O fornecimento deverá **contemplar a instalação completa do equipamento**, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, suportes, tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos e conexões elétricas, dreno e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, conforme as especificações do fabricante e as condições do local de instalação. A instalação deverá ser realizada por **profissional ou empresa tecnicamente habilitada**, deixando o equipamento devidamente instalado, testado e em perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido **novo, de primeiro uso, não recondicionado e não remanufaturado**, acompanhado de controle remoto, manual de operação e instalação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e aos requisitos vigentes do **INMETRO**.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 8.244,50**

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.597/23.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO OU DA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM CUMPRIDOS

2.1.1. Durante a execução do objeto, a empresa contratada deverá obedecer às especificações constantes na Solicitação de Fornecimento e nas normas técnicas relacionadas ao objeto contratado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, Decreto Municipal 11.595/23)

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo quente e frio, 220V, incluindo instalação completa e todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA.

3.2. Para a SEMEL, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e climatização da Sala do VAR do Estádio Municipal Dilzon Melo (Melão), espaço destinado à operação dos equipamentos e à atuação da equipe responsável pelo sistema de arbitragem por vídeo durante as partidas realizadas no estádio.

A aquisição do aparelho de ar-condicionado mostra-se necessária em razão da adequação da estrutura da Sala do VAR às exigências e recomendações da Federação competente e de outras entidades esportivas responsáveis pela organização e regulamentação das competições, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades técnicas realizadas no local.

Ressalta-se, ainda, que a Sala do VAR concentra diversos equipamentos eletrônicos e tecnológicos utilizados pela equipe responsável pela operação do sistema, os quais, durante seu funcionamento, contribuem para a elevação da temperatura interna do ambiente. Dessa forma, a instalação de equipamento de climatização com capacidade adequada é necessária para manter a temperatura do local em condições apropriadas, proporcionando maior conforto aos profissionais e contribuindo para o adequado funcionamento dos equipamentos.

A contratação também visa assegurar a continuidade e a qualidade das atividades relacionadas ao sistema de arbitragem por vídeo, evitando que condições inadequadas de temperatura possam comprometer o desempenho dos profissionais ou o funcionamento dos equipamentos utilizados durante as partidas.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

Dessa forma, a aquisição do aparelho de ar-condicionado, incluindo sua instalação completa, mostra-se necessária para adequar e melhorar as condições da Sala do VAR do Estádio Municipal Dilzon Melo (Melão), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e contribuindo para a adequada realização dos eventos esportivos no município.

Por parte da SEMEA a presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que atuam no escritório do Setor de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, considerando que o ambiente apresenta temperaturas elevadas durante grande parte do dia, tornando o local excessivamente quente.

As condições térmicas atualmente verificadas comprometem o conforto e o bem-estar dos servidores, podendo impactar negativamente a concentração, o desempenho e a eficiência na execução das atividades administrativas relacionadas ao planejamento e acompanhamento dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

A instalação de aparelho de ar condicionado contribuirá para a manutenção de um ambiente de trabalho mais adequado, salubre e compatível com as necessidades do setor, favorecendo a produtividade, a qualidade dos serviços prestados e preservação dos equipamentos eletrônicos utilizados diariamente.

Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se necessária e justificada,visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, proporcionando um ambiente mais confortável para o desenvolvimento das atividades da SEMEA.

A contratação contempla o fornecimento do equipamento, bem como sua instalação completa e os materiais, acessórios e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção da Dispensa de Licitação permitirá o atendimento da necessidade de forma célere e eficiente, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o atendimento do interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/ 2023)

4.1.1. O prazo de entrega dos bens, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento e o respectivo endereço de entrega são os definidos a seguir:

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

PRAZO DE ENTREGA:	10 DIAS
ENDEREÇO DE ENTREGA:	01 UNIDADE - SEMEL: Estádio Municipal Prefeito Dilzon Melo, "Melão" localizado na Avenida Ruth Carvalho, s/n, Varginha/MG 01 UNIDADE - SEMEA: R: Jaime Venturato, 50, São GeralDO - Varginha - MG
HORÁRIO DE ENTREGA:	A combinar
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	Gladyston Marques Caldeira Filho (SEMEL) Ana Caroline Messia Tavares(SEMEA)
CONTATO DO SETOR:	(35) 3222-9648 (SEMEL) (35)3690 -2529 (SEMEA)

4.2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da Execução: Imediato, logo após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser encaminhada pela contratante, ou da assinatura do contrato, quando for o caso.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/2023)

4.3.1. Caso o objeto contratado seja material e corpóreo, deverão ser entregues novos e de primeira qualidade, podendo ser devolvidos em parte ou em sua totalidade em casos de não cumprimento do padrão de qualidade exigido.

4.3.2. Para a sessão licitatória, poderá ser solicitada a apresentação de **prospecto ou catálogo** contendo fotos, descritivo completo, marca, modelo e características técnicas do produto ou serviço ofertado, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação do item. Caso o objeto ou serviço entregue seja diferente com o prospecto apresentado / aprovado, poderá ser recusado em sua totalidade, seguindo então, os trâmites normais subsequentes.

4.3.3. **Recebimento Provisório:** o objeto ou serviço contratado será recebido provisoriamente no momento da sua entrega ou finalização, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

4.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5. **Recebimento Definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITE OU REJEIÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Para a presente contratação, não há critérios específicos adicionais de aceite ou rejeição do objeto que não estejam especificados anteriormente.

5. PREPOSTO

5.1.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia do objeto contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material com a competente Nota Fiscal.

6.2. Durante a vigência da garantia, caso os itens apresentem defeitos, a contratada será notificada devendo substituir os mesmos no prazo de 07 (sete) dias, sendo todos os custos e despesas às suas expensas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

7.1. Para esta contratação, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 8.244,50 (Oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
SECRET.	DESPESA	ORGANOGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO
SEMEL	658	14.001.001	04	812	3100	2.484	4.4.90.52.00	1.500.000.0000.0000
SEMEA	664	2.001.00	18	452	5200	2.503	4.4.90.52	1.500.000.0000.0000

ORIGEM DO RECURSO							
PRÓPRIO	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIO E ESTADUAL	PRÓPRIO E FEDERAL	ACORDO	EMENDA	OUTROS
X							

9.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Demandante e a respectiva fiscalização do Contrato.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

10.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.6. **Certidão Consolidada de Inidoneidade de Pessoa Jurídica - TCU (CNJ-CNIA, CEIS, CNEP e TCU)**, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. **Inscrição CNPJ** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2.2. **CND Municipal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

12.2.3. **CND Estadual** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

12.2.4. **CND Federal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

12.2.5. **Certidão Negativa FGTS** - Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

12.2.6. **Certidão Negativa Trabalhista** - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

12.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. **Atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

12.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

12.4.3. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.4.4. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.4.5. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, no caso, C.R.E.A - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, C.A.U. - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro que a lei atribua competência.

1.1.1. Fica facultado aos licitantes, a realização de **visita** ao local onde serão realizados os serviços de instalação, para conhecimento das condições inerentes aos serviços, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na proposta. A visita deverá ser previamente agendada com **Letícia Brígida Costa**, pelo telefone: (35) 3222-9648 (SEMEL) ou Ana Carolina Tavares, pelo telefone (35) 3690-2311 (SEMEA).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

13.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros, quando for o caso; Sendo prestação de serviço o objeto contratado, arcar ainda com todas as despesas de mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

13.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

13.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, quando for o caso, bem como, observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução do serviço ou entrega do bem, objeto da presente demanda;

13.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

13.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do objeto desta demanda, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

13.8. Quando for o caso, apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços executados, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação;

13.9. Quando for o caso, cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas vigentes, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento;

13.10. Quando for o caso, obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução das obras e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

13.11. Quando for o caso de obras ou serviços de engenharia, o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar das obras objeto da demanda, devendo ele assinar a “ART - Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “RRT - Registro de Responsabilidade Técnica” inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do contratante.

13.12. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral;

13.13. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração, garantindo agilidade no atendimento de demandas, especialmente em situações emergenciais envolvendo ao cumprimento da contratação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

14.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, a formalização se realizará através da emissão de **Solicitação de Fornecimento (SF**) a ser encaminhada para a licitante vencedora.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência fixada para esta contratação.

16.1.2. Em caso de prorrogação de eventual contrato celebrado, a contratação poderá ser reajustada aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), se for o caso.

17. DA GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

17.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

18.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Diante da ocorrência de alguma infração praticada pela licitante e contratada, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A penalidade de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

19.4. A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

19.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar,** de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

II – der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII – outras situações de natureza correlatas.

19.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
VI – outras situações de natureza correlata.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, não será exigida garantia contratual.

21. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, não há previsão de prorrogação contratual, após seu efetivo cumprimento, salvo em situações excepcionais previstas em lei.

22. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

22.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 04 de setembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo identificados:

LETÍCIA BRÍGIDA COSTA
Matrícula n. 342080
Equipe de Planejamento (SEMEL)

LAIS CAZELATO ALVES
Matrícula n. 337808
Gestor de Contratos (SEMEL)

HERNANE VITOR DOS SANTOS
Matrícula n. 337780
Fiscal de Contratos (SEMEL)

O Secretário Municipal abaixo identificado aprova o presente Termo de Referência:

HENRIQUE LEMES TAVARES
Secretário Municipal De Esporte e Lazer (SEMEL)

ANA CAROLINE MESSIAS TAVARES
Matrícula n. 301880
Equipe de Planejamento (SEMEA)

ROSIMEIRE DE PAULA CORREA FERREIRA
Matrícula n. 326244
Gestor de Contratos (SEMEA)

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RAFAELA BELO AGUIAR
Matrícula n. 337871
Fiscal de Contratos (SEMEA)

CLÁUDIO MARCÍRIO VIDAL ABREU
Secretário Municipal De Meio Ambiente (SEMEA)

Assinado digitalmente por Letícia Brigida, Laís Cazelato Alves, Hernane Vitor dos Santos, Henrique Lemes Tavares e mais 4. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L1E-DP9-L48-OE5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/10/2026 às 08:48:55

Assinantes

Letícia Brigida

Assinou em 26/10/2026 às 08:48:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Letícia Brigida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Laís Cazelato Alves

Assinou em 26/10/2026 às 08:57:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Laís Cazelato Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Hernane Vitor dos Santos

Assinou em 26/10/2026 às 09:19:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Hernane Vitor dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Henrique Lemes Tavares

Assinou em 26/10/2026 às 11:14:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Henrique Lemes Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Ana Caroline Messias Tavares

Assinou em 26/10/2026 às 13:21:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Caroline Messias Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira

Assinou em 26/10/2026 às 13:23:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

RAFAELA BELO AGUIAR

Assinou em 26/10/2026 às 17:24:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.402.426-**.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L1E-DP9-L48-OE5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/10/2026 às 08:48:55

Assinantes

Eu, RAFAELA BELO AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU

Assinou em 27/10/2026 às 13:34:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L1E-DP9-L48-OE5